



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018
CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
(Processo Administrativo nº 403/2018)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Federal de Enfermagem, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL) - designado pela Portaria Cofen nº. 1176, de 4 de setembro de 2017, sediado na SCLN 304, Bloco E, Lote 9 – Asa Norte – CEP.: 70.736-550 – Brasília – DF, inscrita no CNPJ n.º 47.217.146/0001-57, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/08/2018

Horário: 10h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desmontagem, transferência (deslocamento) e montagem de mobiliário deslizante de arquivamento, com fornecimento de peças, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Federal de Enfermagem para o exercício de 2018, por conta do Código de Despesas nº 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.3. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.4. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, por não se tratar de objeto vultoso e de grande complexidade;

4.2.5. Cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



Cofen

- 4.4.2. Que ~~inexistem~~ fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.4.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.6. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo constantes deste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. *valor (mensal, unitário, hora trabalhada, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;*
- 5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, o Cofen deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017;

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/anual, conforme o caso, do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Cofen

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

- 7.2.1. Contém vício insanável ou ilegalidade;
- 7.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência, anexo I deste edital;
- 7.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.2.3.1.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.2.3.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.6. O Pregoeiro convocará a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 7.6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 7.6.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.6.6. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, e à Qualificação Econômico-Financeira nas condições seguintes:

8.3. **Habilitação jurídica:**

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.3.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. certidão negativa de falência;

8.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

8.6.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.6.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1. Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove.

8.7.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação;

8.7.1.2. A empresa licitante deve ser o fabricante ou parceiro comercial que tenha autorização do fabricante para executar todos os serviços especificados no Termo de Referência, anexo I deste Edital, comprovando por meio de documentação oficial na fase de habilitação das propostas;

8.7.1.3. Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços;

8.7.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução;

8.8. As empresas, cadastradas no SICAF, deverão apresentar ainda:

8.8.1. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local da realização dos serviços, conforme item 16 do termo de referência, anexo I deste edital.

8.9. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da

apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, conforme Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitações@cofen.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

8.10.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8.17. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado.

8.18. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.19. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Conselho Federal de Enfermagem, para o endereço descrito no rodapé deste edital.

8.20. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

8.21. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, e a licitante comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta;

8.22. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.23. A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.24. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8.25. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

12.4. Ainda, considerando que o objeto possui pequenas quantidades de seus itens, fato que possivelmente tornaria a licitação desinteressante para o mercado, a adjudicação por preço global não só atrairá mais licitantes, como também possibilitará redução do preço de escala, já que uma única empresa fornecendo todos os materiais reduz consideravelmente o frete unitário e, por conseguinte, o valor total será mais vantajoso ao Cofen.

12.5. Também sob a perspectiva técnica, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, por ser o mais adequado não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas, sobretudo, em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto.

12.6. Por fim, sintetizando as razões apresentadas, tal critério de adjudicação justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade do serviço, impossibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência, dificuldade na execução do contrato e acompanhamento dos serviços e aumento de custo, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

12.7. Assim, entende-se que o não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



Cofen

13.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante mensagem de e-mail, ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço dos serviços objeto do presente edital são fixos e irremovíveis.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de execução do objeto e da fiscalização estão previstos nos itens 3 e 12, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I deste edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão descritas nos itens 6 e 7, respectivamente, do termo de referência, anexo I deste edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A forma de pagamento está estabelecida no item 13, do Termo de Referência, anexo I deste edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. As sanções administrativas estão estabelecidas no item 14 do termo de referência, anexo I deste edital.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do e-mail licitacoes@cofen.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SCLN 304, Bloco E, Lote 9 – Asa Norte – CEP.: 70.736-550 – Brasília - DF, para Comissão Permanente de Licitação

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.cofen.gov.br/categoria/licitacoes> e no site do Comprasnet, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SCLN 304, Bloco E, Lote 9 – Asa Norte – Brasília - DF , nos dias úteis,

no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Brasília/DF 26 de julho de 2018.

Original assinado

RENI FERNANDES

Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desmontagem, transferência (deslocamento) e montagem de mobiliário deslizante de arquivamento, com fornecimento de peças, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de armazenar o acervo do Arquivo corrente do Setor de Protocolo, dentro do espaço físico do Centro de Documentação e Memória – CDM localizado no pavimento térreo desta autarquia, onde o acervo será processado tecnicamente sob a supervisão da Arquivista e Chefe do CDM, bem como desocupar o atual local de instalação, otimizando o uso do espaço por outra unidade administrativa.

3.2. A referida transferência garantirá o armazenamento adequado do acervo de documentos de idade corrente, e o arquivamento dos documentos normativos e decisórios, de guarda permanente, que hoje encontram-se armazenados no CDM em estantes bibliográficas cuja medidas não atendem ao tamanho das caixas arquivo ali acumuladas, estando esta documentação em constante risco de quedas e danos físicos.

3.3. Considerando tratar-se de serviço que exige qualificação específica, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a desmontagem, transferência e montagem do equipamento deslizante instalado no 2º andar, de modo que este seja transferido e montado adequadamente, e sem danos, no andar térreo deste órgão, dentro do espaço físico do Centro de Documentação e Memória – CDM.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem executados consistirão na desmontagem com embalagem das peças, transferência de local (deslocamento) e montagem de equipamento deslizante de arquivamento (arquivo deslizante) com substituição e fornecimento de peças essenciais à montagem e ao perfeito funcionamento dos componentes;

4.2. **DESMONTAGEM:** A desmontagem deverá ser realizada com a organização e embalagem das peças protegendo todas as partes, de modo que não sejam danificadas ou haja perdas, durante a remoção e deslocamento. O adequado armazenamento das peças desmontadas, evitando danos, empenamentos e perdas é de responsabilidade da Contratada;

4.3. TRANSFERÊNCIA (deslocamento): O deslocamento se dará com o mobiliário deslizante de arquivamento, desmontado, do 2º andar para o andar térreo, pela empresa contratada e sob a responsabilidade desta;

4.4. MONTAGEM: A contratada providenciará a montagem do equipamento deslizante de arquivamento no espaço físico do Centro de Documentação e Memória – CDM no andar térreo deste Cofen, com:

4.4.1. Nivelamento e instalação dos trilhos;

4.4.2. Regulagem e lubrificação geral;

4.4.3. Troca de peças e acessórios que estejam danificados ou em mau funcionamento;

4.4.4. Reposição de peças e acessórios que estão faltando ou estejam danificados.

4.5. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, de acordo com as normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência;

4.6. Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, sem ônus adicionais ao Cofen.

4.7. Os serviços deverão ser entregues com todos os módulos e faces em perfeitas condições de uso e movimento, sem nenhuma ausência de peças ou dificuldade de manuseio e funcionamento.

4.8. O equipamento deslizante de arquivamento encontra-se instalado no 2º andar do edifício do Cofen, e deverá ser desmontado, deslocado e remontado no pavimento térreo do mesmo edifício.

5. DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

5.1. A Contratada garantirá o acompanhamento pós-instalação e a assistência técnica durante o período mínimo, 12 (doze) meses, com o prazo para atendimento em, no máximo, 2 (dois) dias úteis;

5.2. É responsabilidade da Contratada a correção das falhas decorrentes de erros durante as atividades de instalação, sejam operacionais ou por problemas de mau funcionamento dos produtos, responsabilizando-se por todos os custos envolvidos na correção dos desvios, sejam de interoperabilidade, incompatibilidade ou quaisquer outras falhas que impeçam a instalação ou funcionamento;

5.3. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes ou defeitos de operação durante a instalação, fica a Contratada obrigada a providenciar a sua correção, ou, a critério do Contratante, a substituição dos produtos em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação da ocorrência, sujeitando-se a proponente às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual;



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

5.4. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da Contratada ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da Contratada.

5.5. A garantia da qualidade dos serviços prestados pela Contratada, complementar à garantia legal prevista na Lei 8.078/90 - CDC, será de, no mínimo, 1 (um) ano e será prestada mediante termo escrito, sem prejuízo da observância dos artigos 4º, II, d; 24; 31; 50 e § único, todos do referido Código.

6. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços contratados deverão ser executados, a partir da data da assinatura do contrato, de acordo com cronograma acordado com o Cofen, num prazo de 15 (quinze) dias úteis, durante o horário de funcionamento do Conselho Federal de Enfermagem, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 17h, no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, CEP: 70.736-550, Brasília-DF.

6.2. A execução do serviço se dará com a entrega da nota de empenho, e o início do trabalho dependerá do cronograma de mudança estabelecido pelo Conselho Federal de Enfermagem – Cofen junto com a Contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;

7.1.6. Emitir ordem de execução de serviços necessários, numeradas em sequência e assinadas pelo fiscal do contrato ou substituto legal;

7.1.7. Efectuar o pagamento à Contratada, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da ordem de serviço emitida pelo fiscal do contrato ou substituto legal, mais o relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas;

7.1.8. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

8.1.1. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;

8.1.2. Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se comprometeu;

8.1.3. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações do Contratante, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanados e/ou aprovadas pelo Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;

8.1.4. Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do Cofen, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

8.1.5. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

8.1.6. Prestar toda a orientação necessária para instalação e a perfeita utilização dos materiais e sua aplicação para a obtenção de seu máximo desempenho;

8.1.7. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

8.1.8. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

8.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante;

8.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

8.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Cofen;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.1.13. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

8.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

8.1.15. Todo material necessário à manutenção corretiva deverá ser fornecido pela empresa contratada, que, face às obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, etc, adequados ao tipo de serviço a ser realizado;

8.1.16. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente a sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

8.1.17. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o Cofen, devendo, para tanto, programar-se junto com a fiscalização;

8.1.18. Na entrega dos serviços, a Contratada deverá revisar todos os acabamentos, a limpeza das áreas trabalhadas, remover todos os resíduos de materiais e equipamentos utilizados durante os serviços.

9. DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

10.1.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

10.1.2. Conter especificação clara e completa do produto ofertado, observadas as especificações constantes neste Termo;

10.1.3. Conter os preços expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;

10.1.4. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega do serviço ofertado.

11. DOS REQUISITOS

11.1. A empresa licitante deve ser o fabricante ou parceiro comercial que tenha autorização do fabricante para executar todos os serviços especificados neste Termo, comprovando por meio de documentação oficial na fase de habilitação das propostas;

11.2. Apresentar ao menos um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedi-lo.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1. O recebimento do objeto deste Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

a) provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento do serviço, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com a especificação prevista neste Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

b) definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações.



Cofen

12.3. Caso a correção não ocorra em 5 (cinco) dias, ou caso o novo serviço também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

12.4. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Sendo que os custos da substituição dos serviços rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

12.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desses serviços.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor formalmente designado pela Administração do Cofen, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo-lhe:

13.1.1. Atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços, desde que tenham sido executados após a conformidade dos serviços.

13.1.2. Recusar, ou mandar refazer os serviços, caso não estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência, correndo por conta da empresa todas as despesas dos serviços refeitos ou recusados.

13.2. A fiscalização exercida pelo representante da Administração em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da empresa prestadora do serviço, no que concerne a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

14.1.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade fiscal junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

14.1.2. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato. Porém o desatendimento pela Contratada ao descrito pode motivar a rescisão contratual e indenizações devidas à Administração e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

14.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.4. Não será efetuado nenhum pagamento antecipado, nem por serviços não executados.

15. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de quinze por cento (15%) sobre o valor da contratação, a Contratada que:

15.1.1. apresentar documentação falsa;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.1.6. fizer declaração falsa.

15.2. No caso da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, estará sujeita a empresa adjudicatária às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;



Cofen

15.2.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

15.2.3. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

15.2.4. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

15.2.5. No caso de inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

15.2.6. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

15.2.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

15.2.8. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e aceita pelo Contratante;

15.2.9. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Contratante.

16. RECURSOS ORÇAMENTARIOS

16.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2018, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

17. VISTORIA

17.1. A despeito de não existir tal exigência, estará franqueada aos interessados a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços no horário das 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30, desde que em até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Centro de Documentação e Memória do Cofen, pelo telefone (61) 3329-5800;



Cofen

17.1.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.2 Na vistoria, somente será permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação dos respectivos documentos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

18.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

18.3. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

Elaborado por Astec/Cofen:

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. PLANILHA COM VALORES MAXIMOS ESTIMADOS.

Item	Especificação	Unid.	Qtd de faces modulares	Valor Unitário por face modular R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desmontagem, transferência (deslocamento) e montagem de mobiliário deslizante de arquivamento, com fornecimento de peças, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos	01 Conjunto	16 Faces (2 módulos simples + 7 módulos duplos)	706,28	11.300,48

1.1 Para melhor julgamento dos preços ofertados e, visando se evitar o jogo de planilhas, deve a licitante apresentar planilha com os valores desmembrados, conforme quadro a seguir:

ITEM	Descrição do Serviço	faces	Valor unitário	Valor total
1	Desmontagem de arquivo deslizante	16	R\$ 195,40	R\$ 3.126,40
2	Montagem de arquivo deslizante	16	R\$ 195,40	R\$ 3.126,40
3	Manutenção Corretiva e preventiva	16	R\$ 315,48	R\$ 5.047,68
	VALOR TOTAL GLOBAL		R\$ 11.300,48	

OBS: Não serão aceitos valores superiores aos descritos na tabela acima.

2. DOS SERVIÇOS



Cofen

2.1. Os serviços a serem executados consistirão na desmontagem com embalagem das peças, transferência de local (deslocamento) e montagem de equipamento deslizante de arquivamento (arquivo deslizante) com substituição e fornecimento de peças essenciais à montagem e ao perfeito funcionamento dos componentes;

2.2. **DESMONTAGEM:** A desmontagem deverá ser realizada com a organização e embalagem das peças protegendo todas as partes, de modo que não sejam danificadas ou haja perdas, durante a remoção e deslocamento. O adequado armazenamento das peças desmontadas, evitando danos, empenamentos e perdas é de responsabilidade da Contratada;

2.3. **TRANSFERÊNCIA (deslocamento):** O deslocamento se dará com o mobiliário deslizante de arquivamento, desmontado, do 2º andar para o andar térreo, pela empresa contratada e sob a responsabilidade desta;

2.4. **MONTAGEM:** A contratada providenciará a montagem do equipamento deslizante de arquivamento no espaço físico do Centro de Documentação e Memória – CDM no andar térreo deste Cofen, com:

2.4.1. Nivelamento e instalação dos trilhos;

2.4.2. Regulagem e lubrificação geral;

2.4.3. Troca de peças e acessórios que estejam danificados ou em mau funcionamento;

2.4.4. Reposição de peças e acessórios que estão faltando ou estejam danificados.

2.5. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, de acordo com as normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência;

2.6. Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, sem ônus adicionais ao Cofen.

2.7. Os serviços deverão ser entregues com todos os módulos e faces em perfeitas condições de uso e movimento, sem nenhuma ausência de peças ou dificuldade de manuseio e funcionamento.

2.8. O equipamento deslizante de arquivamento encontra-se instalado no 2º andar do edifício do Cofen, e deverá ser desmontado, deslocado e remontado no pavimento térreo do mesmo edifício.

3. DADOS DA LICITANTE:

Banco:

Agencia:

Conta corrente:

Nome do representante legal:

CPF:



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

RG:

Assinatura do representante legal.



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIPTIVO TÉCNICO DAS ESTANTES DESLIZANTES

1. Objeto

Remanejamento de estantes deslizantes, incluindo regulagem e lubrificação geral e reposição de peças do sistema de arquivos visando atender às necessidades de organização, armazenamento seguro, acessibilidade e disponibilidade do acervo documental do Conselho Federal de Enfermagem.

2. Das Especificações

2.1. Os arquivos encontram-se instalados no seguinte endereço: Asa Norte 304, Bloco E 09 - Asa Norte, Brasília - DF, 70736-550.

2.2. O sistema de arquivamento atual será desmontado no 2º andar, embalados no local, transportados por escadas e/ou elevadores de carga para a área de instalação definitiva no Térreo da edificação cujo endereço está em referência, e remontados em conjunto único com 7.440 mm de profundidade;

2.2.1. Todas as peças utilizadas no processo de modernização, montagem e desmontagem dos equipamentos, incluindo peças novas para concluir a ampliação da capacidade de arquivamento, ou seja, deverão ser comprovadamente originais.

2.2.2. A contratada deverá apresentar documentação comprobatória da originalidade das peças mediante apresentação de notas fiscais de aquisição ou documentação similar expedida pelo fabricante;

2.3. A execução dos serviços deverão ser realizados pela licitante vencedora conforme cronograma de atividades a ser apresentado, antes do início dos trabalhos;

2.4. Os serviços deverão ser realizados por equipe especializada e coordenada por profissional com comprovada experiência na atividade proposta;

2.5. Os serviços de desmontagem, embalagem, transporte interno e remontagem de unificação dos sistemas de arquivamentos, deverão ser realizados sempre mediante vistoria técnica, diagnóstico e emissão de relatórios contendo dados quantitativos e qualitativos dos sistemas, visando apresentar, em caráter de decisão compartilhada e consensual com o gestor do Cofen, um cronograma de serviços adequado às necessidades dessa administração;

2.6. Visando atender as demandas específicas de eventuais, novas adequações de layouts do Cofen, os serviços de desmontagem, embalagem, transporte interno e remontagem de unificação dos sistemas de arquivamentos, deverão contemplar a possibilidade de viabilizar eventuais mudanças, de modo fácil e rápido;

2.7. Os serviços deverão ser realizados considerando ainda as seguintes premissas:

a) A equipe de serviços da contratada deverá nomear formalmente um preposto da equipe que será responsável pela comunicação constante e eficaz com o servidor



Cofen

responsável do Cofen para as atividades de auditoria e fiscalização geral dos serviços prestados, ajuste de horários, cumprimento de cronogramas, cumprimento geral detalhamentos dos serviços contratados por essa administração e aceite final dos serviços;

b) A equipe de serviços da contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança do Cofen. Será obrigatório o uso de EPI'S nas áreas com essa necessidade específica;

c) A contratada deverá assinar, conforme solicitação e se houver essa necessidade específica, Acordo de Confidencialidade, visando preservar a segurança das informações que serão eventualmente acessadas e manuseadas;

d) O serviço deverá ser realizado fazendo uso de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme descrito neste Termo de Referência;

2.8. As empresas interessadas poderão visitar o local, a fim de conhecer as características e particularidades do ambiente, fazer medições e levantar possíveis dificuldades, para que possam confeccionar os projetos com as soluções que atendam à demanda solicitada e as especificações técnicas;

2.9. A empresa deverá ter comprovado e notório conhecimento e experiência no manuseio dos equipamentos da marca do fabricante instalado atualmente nas dependências do Cofen para a desmontagem e remontagem unificada dos sistemas de arquivos;

2.10. A empresa deverá apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica em retrofit (reforma) de arquivos deslizantes, compatível com o objeto;

2.11. A instalação poderá ocorrer majoritariamente em horário comercial das 08h às 17h e será necessária autorização para ampliação dos horários de serviços, seja após as 17h, sábados, domingos e/ou feriados;

3. Serviço

Fase 1 - O serviço consiste na manutenção, desmontagem, embalagem e transporte interno de 16 faces de arquivos deslizantes mecânicos, incluindo a retirada e montagem das atuais plataformas de madeira existentes, sendo:

a) Arquivo (PROTOCOLO) - 01 módulo de 465 X 1.000 mm simples deslizante, 01 módulo 465 X 1.000 mm simples fixo e 07 módulos de 780 X 1.000 mm duplos deslizantes, totalizando 16 faces;

Fase 2 - O serviço consiste na remontagem unificada de 16 faces de arquivos deslizantes mecânicos mediante uso das peças que continuarem apresentando usabilidade e funcionalidade e forem 100% servíveis em ótimo estado e de peças e componentes originais novas do mesmo fabricante, incluindo a instalação completa de nova plataforma

modelo em aço tipo piso elevado, conforme os seguintes detalhamentos de configuração e especificação de materiais abaixo:

3.1. especificações técnicas de partes e componentes

3.1.1. Arquivo Deslizante com total de 16 faces, dotado das seguintes partes, composições e especificações:

a) Base mecânica 2MX465mm - Conjunto composto por: rodas, travessas, eixos, mancais e rolamentos. Produzido em aço, estruturado em perfis laterais e frontais com aproximadamente 2,0 mm de espessura. Travessas de sustentação das rodas com aproximadamente 2,0 mm de espessura, soldadas aos perfis laterais. Eixos de Transmissão – Responsáveis pela transmissão de movimentação para rodas, são produzidos em aço com diâmetro aproximado de 20 mm, fixados aos mancais da roda em formato meia cana ou similar. Rolamentos – Responsáveis pelo balanceamento de carga do arquivo, são rígidos de esferas e blindados, de modo a não requerer lubrificação extra. Rodas – Responsáveis por deslizamento e locomoção dos módulos do arquivo, são maciças e usinadas em aço com diâmetro aproximado de 110 X 30 (largura) mm, providas de canal para encaixe nos trilhos. São fixadas ao eixo por meio de buchas e chavetas, sustentadas por mancais.

b) Base fixa 2MX465mm - Conjunto composto por travessas. Produzido em aço, estruturado em perfis laterais e frontais com aproximadamente 2,0 mm de espessura. Travessas de sustentação das rodas com aproximadamente 2,0 mm de espessura, soldadas aos perfis laterais. Eixos de Transmissão – Responsáveis pela transmissão de movimentação para rodas, são produzidos em aço com diâmetro aproximado de 20 mm, fixados aos mancais da roda em formato meia cana ou similar.

c) Base mecânica 2MX780mm - Conjunto composto por: rodas, travessas, eixos, mancais e rolamentos. Produzido em aço, estruturado em perfis laterais e frontais com aproximadamente 2,0 mm de espessura. Travessas de sustentação das rodas com aproximadamente 2,0 mm de espessura, soldadas aos perfis laterais. Eixos de Transmissão – Responsáveis pela transmissão de movimentação para rodas, são produzidos em aço com diâmetro aproximado de 20 mm, fixados aos mancais da roda em formato meia cana ou similar. Rolamentos – Responsáveis pelo balanceamento de carga do arquivo, são rígidos de esferas e blindados, de modo a não requerer lubrificação extra. Rodas – Responsáveis por deslizamento e locomoção dos módulos do arquivo, são maciças e usinadas em aço com diâmetro aproximado de 110 X 30 (largura) mm, providas de canal para encaixe nos trilhos. São fixadas ao eixo por meio de buchas e chavetas, sustentadas por mancais.

d) Coluna intermediária 415mm - Confeccionadas em chapa de aço dobrado, as colunas possuem medidas aproximadas de 40 mm de largura e espessura variando entre 0,9 e 2,0 mm, possuem fechamentos ou anteparos laterais, traseira e entre as faces para contenção de materiais arquivados. Verticalmente é

composta por furação sequencial a cada 25 mm para fixação e remanejamento de componentes internos.

- e) Coluna intermediária 370mm - Confeccionadas em chapa de aço dobrado, as colunas possuem medidas aproximadas de 40 mm de largura e espessura variando entre 0,9 e 2,0 mm, possuem fechamentos ou anteparos laterais, traseira e entre as faces para contenção de materiais arquivados. Verticalmente é composta por furação sequencial a cada 25 mm para fixação e remanejamento de componentes internos.
- f) Chapa lateral - Fechamento vertical lateral nos módulos terminais dos arquivos, produzido em chapa de aço dobrada com espessura aproximada variando entre 0,9 e 1,2mm.
- g) Chapa Divisória - Fechamento vertical interno nos módulos intermediários dos arquivos, produzido em chapa de aço dobrada com espessura aproximada variando entre 0,9 e 1,2mm.
- h) Teto 415 mm - Fechamento superior dos módulos dos arquivos, produzido em chapa de aço dobrada com altura externa aproximada de 20 mm e espessura variando entre 0,75 e 1,2 mm.
- i) Teto 370mm - Fechamento superior dos módulos dos arquivos, produzido em chapa de aço dobrada com altura externa aproximada de 20 mm e espessura variando entre 0,75 e 1,2 mm.
- j) Prateleira medindo aproximadamente 415 mm c/ reforço soldado para 100 kg (fundo de base) para acondicionamento de materiais em sua superfície, com reforço soldado confeccionada em chapa de aço dobrada com altura externa aproximada de 20 mm e espessura variando entre 0,75 e 1,2 mm, com reforço longitudinal soldado, com capacidade para suportar cargas iguais ou superiores a 130 Kg.
- k) Prateleira medindo aproximadamente 370 mm c/ reforço estampado para 100 kg (fundo de base). Para acondicionamento de materiais em sua superfície, com reforço soldado confeccionada em chapa de aço dobrada com altura externa aproximada de 20 mm e espessura variando entre 0,75 e 1,2 mm, com reforço longitudinal soldado, com capacidade para suportar cargas iguais ou superiores a 130 Kg.
- l) Prateleira medindo aproximadamente 415 mm c/ reforço estampado para 100 kg – Para acondicionamento de materiais em sua superfície, com reforço soldado confeccionada em chapa de aço dobrada com altura externa aproximada de 20 mm e espessura variando entre 0,75 e 1,2 mm, com reforço longitudinal soldado, com capacidade para suportar cargas iguais ou superiores a 130 Kg. Suporte Universal: Responsável por apoiar as prateleiras, são removíveis, confeccionado em chapa de aço dobrada de fácil fixação e remanejamento e que possibilite o encaixe de prateleiras com espessura aproximada de 1,2 mm.

m) Prateleira medindo aproximadamente 370 mm e reforço estampado para 100 kg – Para acondicionamento de materiais em sua superfície, com reforço soldado confeccionada em chapa de aço dobrada com altura externa aproximada de 20 mm e espessura variando entre 0,75 e 1,2 mm, com reforço longitudinal soldado, com capacidade para suportar cargas iguais ou superiores a 130 Kg. Suporte Universal: Responsável por apoiar as prateleiras, são removíveis, confeccionado em chapa de aço dobrada de fácil fixação e remanejamento e que possibilite o encaixe de prateleiras com espessura aproximada de 1,2 mm.

n) Trilho com perfil metálico para integrar na plataforma para módulos de arquivos com aproximadamente 7.000 mm - responsáveis por receber as rodas para deslocamento retilíneo e engate das garras de segurança que evitam o tombamento dos módulos. Possuem características construtivas que possibilitam perfeita integração à nova plataforma tipo piso elevado em aço e são confeccionados em chapa de aço com aproximadamente 2,0 mm de espessura e largura aproximada de 130 mm, constituído de perfil de curso em aço trefilado com formato meia-cana com diâmetro aproximado de 25 mm. As garras de segurança em toda sua extensão evitam acidentes com tombamento e descarrilamento dos corpos. Os trilhos são soldados e instalados sobre longarinas de apoio, confeccionadas em chapas de aço SAE 1010/1020, que servem como niveladores do trilho, de acordo com a altura da plataforma, bem como proporcionam sustentação necessária para que o Sistema de Arquivamento deslize pelo percurso do trilho e não fique desencaixado no conjunto.

o) Plataforma em aço com trilho integrado e revestimento vinílico - Deverá servir como nivelador para ambientes onde sejam apresentados desníveis acentuados no piso ou para padronização estética do ambiente, contendo os trilhos para movimentação do sistema de arquivamento embutidos em sua estrutura e recebendo acabamento através de revestimento vinílico e rampa confeccionada em chapa de aço. Deverá ser distribuída em toda a área do sistema de arquivamento, garantindo o perfeito nivelamento com o trilho, evitando tropeços e obstáculos durante o acesso às faces de consulta do acervo e facilitando o acesso a portadores de necessidades especiais e eliminando degraus, em observância aos ditames da NBR 9050. Deverá ser confeccionada em aço e constituída por Placas com dimensões aproximadas de 600 mm X 600 mm com repuxos em ângulo reto nos quatro cantos da placa para encaixe positivo nos suportes telescópicos, denominados cruzetas. Cruzetas deverão ser confeccionadas em chapa de aço carbono laminado fina frio, com os quatro cantos em formato de ângulo reto perfeitamente adaptável ao sistema de encaixe positivo para o travamento das placas, permitindo assim um sistema de fixação sem a obrigatoriedade do uso de parafusos. Para fixação do sistema deverá ser usado adesivo ecologicamente corretos, isentos de isocianatos, solventes, halogênios e ácidos e com baixo índice de emissão de compostos orgânicos voláteis. Bases, acessórios para determinação da altura do sistema e que deverão ser compostas por chapa com dimensões mínimas de 100 mm x 100 mm x 2 mm

em aço. Trilhos deverão possuir características construtivas que possibilitem perfeita integração à plataforma e deverão ser confeccionados em chapa de aço com aproximadamente 2,0 mm de espessura e largura aproximada de 130 mm, constituído de perfil de curso em aço trefilado com formato meia-cana com diâmetro aproximado de 25 mm. Deverão possuir garras de segurança em toda sua extensão, para evitar acidentes com tombamento e descarrilamento dos corpos. Deverão ser instalados e soldados sobre longarinas de apoio, confeccionadas em chapas de aço SAE 1010/1020, que devem servir como niveladores do trilho, de acordo com a altura da plataforma, bem como deve propiciar a sustentação necessária para que o Sistema de Arquivamento que deslizará pelo percurso do trilho não fique desencaixado no conjunto. A Plataforma deverá atender às condições fixadas pela norma NBR 11802, no que se refere à sua adequação para o uso proposto. Em ambos os casos acima, a comprovação de atendimento às Normas deverá ser feita através da apresentação de Certificações, emitidas por qualquer Entidade Certificadora acreditada pelo INMETRO, atestando os requisitos de qualidade esperados por esta Administração e vigentes nas normas citadas. Revestimento vinílico deverá ser cortado em placas quadradas de aproximadamente 50cm x 50cm, para utilização em ambientes de médio tráfego, fabricado em material 100% reciclável, com propriedades que lhe garantam as características de não empenar, não dilatar, ser de fácil limpeza, resistente a manchas e rasgos e acústico. Deverá ser fornecido em placas com espessura aproximada de 3mm. A colagem do revestimento à placa deverá ser feita com cola de tak permanente, garantindo a flexibilidade do revestimento e, conseqüentemente, da plataforma. A cor deverá ser cinza, areia ou similar.

- p) Volante – O novo conjunto de arquivos deslizantes remontado e unificado deverá ter todos os volantes novos conforme descritivo: (movimentação do sistema unificado) deverá ser ativado através de um volante confeccionado em aço, com três hastes de cabos rotativos de alumínio pintado, com alma interna em aço ligado a um mecanismo de movimentação com engrenagens, fixado no centro da estrutura lateral do modulo deslizante, podendo ser substituído ou reparado sem a necessidade da retirada do material armazenado.
- q) Tratamento antiferruginoso e pintura das chapas metálicas - Todas as peças novas, confeccionadas em aço, que serão utilizadas para a unificação dos sistemas de arquivos, deverão passar por processo de tratamento e pintura, de maneira que sejam protegidos por tratamento antiferruginoso realizado através de processo contínuo que inclua tratamento decapante e fosfatizante por imersão através de 08 banhos com posterior inserção, após a secagem, em cabine de pintura a base de resina epóxi-pó, por processo eletrostático, considerando as premissas de redução de impactos ambientais.
- r) Os interessados em fornecer o objeto licitado deverão se atentar e seguir premissas básicas, de maneira que seja fornecido produto que tenha sido beneficiado de Processo de Tratamento e Pintura certificado e que todo o

materiais metálicos empregados em sua fabricação tenha passado por, no mínimo, as etapas de limpeza e preparação das superfícies metálicas; Pintura e posterior inspeção dos serviços; Verificação de aderência e inexistência de deslocamento da tinta utilizada no processo; Verificação de uniformidade de espessura da camada de tinta; Inspeção de toda a superfície pintada; Exposição a agentes corrosivos, sendo, no mínimo, névoa salina e umidade, de maneira que o produto seja exposto a condições de risco para materiais metálicos; Avaliação da existência de algum tipo de corrosão após a exposição a estes agentes, seguindo os parâmetros definidos na NBR ISO 4628-3; Avaliação da existência de defeitos e aplicação de correções; Exposição do produto final a impactos, de maneira que seja detectado que a tinta não sofrerá craquelamentos e/ou liberará resíduos ao ser atingida por objetos de forma contínua e avaliação da resistência do produto a riscos. Tais características devem ser ratificadas, de maneira que a licitante vencedora deverá apresentar certificação PE-289-05 ou similar, obtida junto à ABNT, ou outra entidade certificadora acreditada pelo INMETRO, demonstrando que durante o Processo de Preparação e Pintura das superfícies metálicas, foram seguidas todas as premissas citadas acima, atendendo a NBR's (ou normas internacionais) referentes a cada um destes procedimentos, atestando que o produto licitado atende os requisitos de qualidade esperados pelo Cofen.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2018

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI**



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN E A EMPRESA

.....

O **CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RO nº. 63.592, inscrito no CPF sob o nº. 350.306.582-20, e por seu 1º Tesoureiro **Dr. GILNEY GUERRA DE MEDEIROS**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/DF nº. 143.136, inscrito no CPF sob o nº. 002.246.941/97, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº **403/2018** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desmontagem, transferência (deslocamento) e montagem de mobiliário deslizante de arquivamento, com fornecimento de peças, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, conforme critério estabelecido no item 4 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ (.....), conforme quadro a seguir:

Item	Especificação	Faces.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	---------------	--------	--------------------	-----------------

01	Desmontagem de arquivo deslizante	16		
02	Montagem de arquivo deslizante	16		
03	Manutenção Corretiva e preventiva	16		
VALOR GLOBAL ESTIMADO				

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Federal de Enfermagem para o exercício de 2018, por conta do Código de Despesas nº 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital, que faz parte integrante deste termo independentemente de sua transcrição.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço dos serviços objeto do presente edital são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

7.2. Os serviços contratados deverão ser executados, a partir da data da assinatura do contrato, de acordo com cronograma acordado com o Cofen, num prazo de 15 (quinze) dias úteis, durante o horário de funcionamento do Conselho Federal de Enfermagem, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 17h, no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, CEP: 70.736-550, Brasília-DF.

7.3. A execução do serviço se dará com a entrega da nota de empenho, e o início do trabalho dependerá do cronograma de mudança estabelecido pelo Conselho Federal de Enfermagem – Cofen junto com a Contratada.

7.4. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor formalmente designado pela Administração do Cofen, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo-lhe:

7.4.1. Atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços, desde que tenham sido executados após a conformidade dos serviços.

7.4.2. Recusar, ou mandar refazer os serviços, caso não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência, correndo por conta da empresa todas as despesas dos serviços refeitos ou recusados.

7.5. A fiscalização exercida pelo representante da Administração em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da empresa prestadora do serviço, no que concerne a fiel execução do objeto do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão descritas nos itens 6 e 7, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I do edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções administrativas estão estabelecidas no item 14 do Termo de Referência, anexo I do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

13.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520/2002, no Decreto 8538/2015, no Decreto nº 5.450/2015 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 23/2018, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD nº 403/2018.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas



Cofen

as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Brasília, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA

Presidente

CONTRATADA

CONTRATANTE

GILNEY GUERRA DE MEDEIROS

1º Tesoureiro

FABIO BROILO PAGANELLA

Procurador Geral

TESTEMUNHAS: